EDITAL DE LICITAÇÃO,

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2020

### PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2020

O Município de Macieira, inscrito no CNPJ n° 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIR CITADIN**,** torna público, para ciência dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “Menor preço – Por Lote”,** o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n° 1825, de 26 de abril de 2019:

Recebimento das propostas: **do dia 24/04/2020, às 09h00 ao dia 06/05/2020, às 08h30**

Limite para impugnação ao edital: **até o dia 30/04/2020 às 16h50.**

Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 06 de maio de 2020, às 09h00.**

Site: constante da página eletrônica www.bll.org.br “acesso identificado”

* O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira Sra. Rejane Spanholo Abraão, nomeada através da Portaria nº 4302 de 02 de janeiro de 2020, a qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação, através do sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL
* Em conformidade com o disposto no art. 16, inciso 5º, do Decreto Municipal nº 1825/2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.
* Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;
* **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO .**

Justificativa da contratação: Considera-se os serviços essenciais a manutenção do patrimônio público, que o é objeto distinto e com Legislação especifica, aplicando-se o disposto no artigo 49, II da Lei Complementar nº 123/2006. Cabe ressaltar que a presente licitação visa o atendimento das atividades essenciais, que trata-se de pregão eletrônico, onde segue as orientações o Decreto nº 525, de 17 de março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento á COVIDE -19,atendendo ainda o interesse da administração pública.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguros destinados aos veículos pertencentes à frota do Município de Macieira, conforme especificações constantes no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

|  |  |
| --- | --- |
| **a) Anexo I** | **:** Termo de Referencia |
| **c) Anexo II** | : Documentos de Habilitação; |
| **c) Anexo III** | **:** Modelo de Declaração de situação de regularidade; |
| **d) Anexo IV** | **:** Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; |
| **e) Anexo V** | **:** Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte; |
| **f) Anexo VI** | **:** Modelo de Proposta Final para fornecimento; |
| **g) Anexo VII****h) Anexo VII**  | : Termo de adesão: Minuta do Contrato; |

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes com a presente contratação, objeto do presente certame, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2020:

DESPESA: 02

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 02.01.2.003.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção das atividades de gabinete

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 28

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 04.01.2.006.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção do ensino fundamental

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 35

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 04.01.2.006.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção do transporte escolar

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 82

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 06.01.2.017.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção da malha rodoviária

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 116

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 07.01.2.023.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Atividade de Desenvolvimento Rural e Agropecuário

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESPESA: 13

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 12.01.2.037.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção das atividades de Saúde

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DESPESA: 19

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 11.01.2.031.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção de Assistência Social

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 05

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 11.01.2.031.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção das atividades da terceira idade

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

 **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

 **a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VII);**

 **b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)**;

 **c) E**specificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante**. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

3.8. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. (Anexo VII)**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 “a”,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

**abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.13. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.16. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao valor previsto as propostas serão desclassificados.**

**4.17. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.**

4.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, sistema aleatoriamente determinado pelo eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.21.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.22. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.24. **Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo II e Anexo IV** (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP) **deste Edital** **deverão ser enviados ao e-mail da Pregoeira (compras2@macieira.sc.gov.br) em até 02 (duas) horas após o término do certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload.**

4.25. Os documentos originais ou cópias autenticadas da empresa vencedora exigidos no item 4.24 deverão ser encaminhados em, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o endereço:

**Prefeitura Municipal de Macieira/SC**

**Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro.**

**CEP 89.518-000**

**Pregoeira: Rejane Spanholo Abraão – Portaria n° 4302/2020**

4.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.25.

4.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.

4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, estar informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

5.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Prefeitura Municipal de Macieira, aos cuidados da Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme estabelecido no Anexo II e cláusula 11 do Edital.

6.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por Lote.

6.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação dos serviços.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento será adotado o critério **de Menor preço - Compras - Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.27 e 4.28 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos relativos à habilitação, conforme solicitados no Anexo II, Anexo III, juntamente com a proposta de preços final para fornecimento do objeto do Edital conforme modelo no Anexo VI da empresa detentora da melhor proposta da melhor oferta. Deverão ser encaminhados em originais ou cópia autenticadas, no prazo e endereço estabelecido no item 4.24 e 4.25 deste instrumento convocatório.

8.2. O não cumprimento dos referidos prazos acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

8.3. A licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.4. Após a conferência dos documentos enviados, e estando de acordo com o solicitado, a proponente será declarada vencedora do lote e aberto prazo para manifestação de interposição de recursos no horário e data informados no chat para que se continue os trabalhos, conforme item 4.12.

**9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Até o dia 30/042020, sendo dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.3. A pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Macieira, no endereço: Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, Macieira/SC, CEP 89.518-000, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado, se houver, com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras2@macieira.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este**.

**10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Macieira firmará contrato com a proponente vencedora visando à prestação dos serviços do objeto, nos termos da Minuta conforme Anexo VIII, integrante a este Edital.

10.2. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato administrativo proveniente este processo licitatório, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período se solicitado pela contratada desde que justificado e aceito pelo Município de Macieira.

10.3. A recusa injustificada do proponente vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 14 deste Edital, podendo a Contratante convocar sucessivamente e por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovada a compatibilidade de propostas e habilitação.

**11. PRAZOS E CONDIÇÔES DE FORNECIMENTO**

11.1. **As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes neste Edital a serem firmadas entre a Administração e a contratada serão formalizadas através de contrato administrativo, sendo que o prazo de vigência das apólices deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da sua emissão.**

**11.1.2. A contratada deverá emitir as apólices de seguro conforme autorização das Secretárias Municipais, em até 03 (três) dias após a solicitação.**

**11.2. A contratada detentora da melhor proposta será convocada a assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.**

**11.3. O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

11.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

11.5. A licitante vencedora deverá seguir restritamente a legislação pertinente ao objeto deste certame.

11.6. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

11.7. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer vinculo empregatício com o Município de Macieira.

**12. PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Macieira, em até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento das apólices e seus respectivos boletos, de acordo com a solicitação de cada Secretária Municipal.

12.2. Em caso de devolução da apólice ou boleto para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4. O número de inscrição no CNPJ apresentado nas Notas Fiscais deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.5. Havendo a prorrogação do contrato, nos preceitos da Lei, será aplicado reajuste de acordo com o índice de IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 12 (doze) meses.

**13. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

13.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

a) Advertência;

 b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

13.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.9. A não assinatura do contrato no prazo fixado pelo presente edital, sujeitará a licitante convocada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

13.11. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.

13.12. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

13.13. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.14. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

13.15. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, junto ao Município.

**14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

14.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

14.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, bem como as obrigações dispostas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, conforme os anexos deste Edital.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. É facultado a Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Macieira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou ainda anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Macieira poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que obedecidos os preceitos da Lei.

16.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

16.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

16.8.A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9.Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.11.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.12.Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, pelo telefone (49) 3574-2000, ramais 2017, em dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou no endereço eletrônico compras2@macieira.sc.gov.br ou www.macieira.sc.gov.br.

16.13. Na hipótese de procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Caçador – SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macieira - SC, 20 de abril de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**

**ZELIR CITADIN**

**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico, eis que está em conformidade com a legislação pertinente.

Em: 22/04/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OCIMAR CARLOS PIOLI**

**OAB/SC 12.255**

Procurador Jurídico

###### ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2020**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Objeto:** Contratação de seguros destinados aos veículos pertencentes à frota do Município de Macieira, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia.

**Justificativa da contratação**: Considera-se os serviços essenciais a manutenção dos veículos da frota municipal, a exigência dos seguros dos veículos de transportes de pessoas e ainda a segurança dos motoristas e pacientes.

**Do quantitativo estimado:**

|  |
| --- |
| SECRETARIA M. DE SAÚDE – TIPO DE SEGURO: TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO |
| 01 | MERCEDES | 2019 | QJT5266 | 2019 | 8AC906633KE170506 | SPRINTER |
| 02 | FIAT | 2014 | OKF5096 | 2014 | 93W245G24E2138584 | DUCATO |
| 03 | FIAT | 2019 | QIV9826 | 2018 | 8AP359A0DKU025101 | CRONOS |
| 04 | FIAT | 2018 | QIY4733 | 2017 | 9BD19713HJ3348935 | SIENA |
| 05 | FIAT | 2019 | QIV9056 | 2018 | 8AP359A0DKU025087 | CRONOS |
| 06 | VOLKSWAGEN | 2012 | MJS2531 | 2012 | 9BWAA05W3CP091829 | GOL |
| 07 | VOLKSWAGEN | 2016 | QHN0269 | 2015 | 9BWDB45U4GT02088 | VOYAGE |
| 08 | CHEVROLET | 2020 | RA17B42 | 2019 | 9BGJP7520LB166209 | SPIN |
| 09 | RENAUT | 2020 | -------- | 2019 | --------------------- | LOGAN |
| 10 | RENAUT | 2020 | -------- | 2019 | --------------------- | LOGAN |

|  |
| --- |
| SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TIPO DE SEGURO: TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO |
| 11 | CHEVROLET | 2014 | MLV0146 | 2103 | 9BGSU19F0EB195576 | CLASSSIC |
| 12 | CHERY | 2018 | QIU2091 | 2017 | 98RDB12B2JA003827 | QQ LOOK |
| 13 | RENAUT | 2020 | ------- | 2019 | --------------------- | LOGAN |

**OBS:** Os veículos Logan ainda não foram entregues, devido a isto as informações não podem ser preenchidas, porém já foram emitidas as autorizações de fornecimento, fazendo necessária a inclusão neste instrumento convocatório.

|  |
| --- |
|  GABINETE – TIPO DE SEGURO: TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO |
| 14 | CHEVROLET | 2018 | MME3268 | 2018 | 8AGBB69S0JR141798 | CRUZE |

|  |
| --- |
| SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA – TIPO DE SEGURO: TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO |
| 15 | FIAT | 2019 | QJF6639 | 2018 | 9BD57837DKY294504 | STRADA |

|  |
| --- |
| SECRETARIA M. EDUCAÇÃO – TIPO DE SEGURO: TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO |
| 16 | HYUNDAI | 2015 | MMC5179 | 2014 | 9BHBG41DAFP372696 | HB 20 |

|  |
| --- |
| SECRETARIA M. AGRICULTURA – TIPO DE SEGURO: TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO |
| 17 | FIAT | 2013 | MJN4966 | 2012 | 9BD223156D2028340 | DOBLÔ |

|  |
| --- |
|  AGRICULTURA – TIPO DE SEGURO: TERCEIROS |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO |
| 01 | VOLVO | 2014 | QHD4145 | 2014 | 93KK0S1D7EE147487 | VM 330 |
| CAMINHÕES INFRAESTRUTURA – TIPO DE SEGURO: TERCEIROS |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO |
| 02 | FORD | 2010 | MHC8757 | 2010 | 9BFZCEEX7ABB54644 | CARGO 2628 |
| 03 | FORD | 2011 | MID7418 | 2010 | 9BFYCEJX9BBB62552 | CARGO 2428 |
| 04 | M. BENZ | 2014 | QHA2714 | 2014 | 9BM693388EB959242 | ATRON 2729 |
| 05 | FORD | 2019 | RAC4298 | 2019 | 9BFZEANEXKBS78842 | CARGO 2629 |

|  |
| --- |
| ÔNIBUS EDUCAÇÃO – TIPO DE SEGURO: TERCEIROS |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO |
| 06 | VOLKSVWAGEM | 2020 | QTK0084 | 2019 | 9532M52P4LR012006 | NEOBUS MINI |
| 07 | VOLKSWAGEM | 2002 | MDC0851 | 2002 | 9BWTD52R9R225709 | ÔNIBUS COMIL |
| 08 | VOLKSWAGEM | 2014 | QHA1405 | 2014 | 9532E82W0ER433097 | ÔNIBUS EOD |
| 09 | VOLKSWAGEM | 2014 | QHH7087 | 2014 | 9532E82W9ER440467 | ÔNIBUS EOD |

|  |
| --- |
| ÔNIBUS EDUCAÇÃO – TIPO DE SEGURO: DETER |
|  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO |
| 01 | VOLKSWAGEM | 2011 | MJA5641 | 2010 | 9532882W2BR126906 | URBANO |
| 02 | WOLKSWAGEM | 2014 | MMI0725 | 2014 | 9532E82W1ER431486 | SEMI URBANO |
| 03 | VOLKSWAGEM | 2020 | QJY4493 | 2020 | 9BM979277LB126512 | MICRO B |
| 04 | MERCEDES | 2019 | QJT5266 | 2019 | 8AC906633KE170506 | SPRINTER |

Todos os veículos que vierem a ser adquiridos pelo Município serão incluídos na contratação, através de termo aditivo, onde os valores deverão estar dentro dos valores de mercado, sujeitos a analise e negociação, visando à economicidade ao erário, e os demais princípios da administração pública.

Justificativa da divisão: A divisão de lotes dar-se-a visando a ampla competitividade, onde o tipo de seguro de cada veículo esta de acordo com a solicitação de cada secretaria municipal, levando em consideração a sua utilização, bem, como os serviços prestados a população, ainda tendo em vista a economicidade ao erário.

**Do valor:** O valor máximo estipulado no edital esta de acordo com os orçamentos prévios realizados, em anexo, e ainda a contratação do ano anterior, sendo o valor máximo aceitável de R$ 91.195,00 (noventa e um mil cento e noventa e cinco reais).

**Obrigações da contratada:** A Contratada obriga-se a:

 a) Prestar os serviços, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

b) Respeitar, durante toda a vigência do contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

d) Assistências 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviços de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios;

e) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

f) Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 10 (dez) dias;

g) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

h) Entregar a apólice ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.

i) A vistoria dos veículos deverá ser realizada na Garagem da Prefeitura Municipal e Garagem da Unidade Básica de Saúde Sede, em horário de expediente; É facultado aos proponentes interessados a vistoria dos veículos.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;

l) Arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

p) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

q) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

**Obrigações da Contratante:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando a autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas e/ou erros tanto nas apólices quanto na execução dos demais serviços, fixando prazo para efetuar as alterações necessárias;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da contratação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Da fiscalização**: A execução dos serviços será acompanhada por servidores devidamente designados por Portaria, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Tipo de seguro veicular**: Considera-se a necessidade de cada Secretaria Municipal, a utilização dos veículos para atendimento a população, ainda as exigências dos Órgãos de transportes, os seguros serão distribuídos em lotes, sendo:

* Lote 01 - SEGURO TOTAL – coberturas mínimas:

I - cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

II CASCO - Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

III - Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;

b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria municipalidade, e capotamento;

c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;

 f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

 g) granizo, furacão e terremotos;

h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

 i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);

 j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);

k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sem franquia

IV-. VALOR DA FRANQUIA - A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida; A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

V - VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

a) O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais (de no mínimo)⇒ R$ 100.000,00

RCF- Danos Corporais (de no mínimo) ⇒ R$ 100.000,00

RCF - Danos Morais (de no mínimo)⇒ R$ 20.000,00

c) APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: - Morte acidental (de no mínimo)⇒ R$ 10.000,00 - Invalidez permanente, total ou parcial (de no mínimo)⇒ R$ 10.000,00

d) Assistência 24 horas, com sistema eletrônico para informação de sinistros, solicitação de guincho, e demais atos referente a contratação dos serviços;

e) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; sem franquia

f) Guincho sem limite de quilometragem.

* Lote 02 – SEGURO A TERCEIROS;

I – Sem franquia;

II -

V - VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

a) Responsabilidade Civil Facultativa: - Danos Materiais (de no mínimo)⇒ R$ 100.000,00

RCF- Danos Corporais (de no mínimo) ⇒ R$ 100.000,00

RCF - Danos Morais (de no mínimo)⇒ R$ 20.000,00

c) APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: - Morte acidental (de no mínimo)⇒ R$ 10.000,00 - Invalidez permanente, total ou parcial (de no mínimo)⇒ R$ 10.000,00

d) Assistência 24 horas, com sistema eletrônico para informação de sinistros, solicitação de guincho, e demais atos referente a contratação dos serviços;

e) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

f) Guincho sem limite de quilometragem.

* Lote 03 – SEGURO RCO PARA DETER

Veículos com 7 a 19 lugares – incluindo cobertura danos corporais e materiais causados a passageiros de no mínimo o valor de R$ 1.539,804,00.

Veículos acima de 20 lugares – incluindo cobertura danos corporais e materiais causados a passageiros de no mínimo o valor de R$ 3.079,608,00.

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2020**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

1. **Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**d)** Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

**e)** Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo III.

**f)** Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.** No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

**g)** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo V.

**e)** Declaração assinada pelo representante legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação n° 0022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

 **f)** Espelho do site do **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

**b)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

**c)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

**d)** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**3. Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

b) Certidão de regularidade da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo do objeto desta Licitação;

**4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão(ões) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade, devendo ser apresentada tanto no Sistema E-SAJ quanto no Sistema E-Proc, considerando a implantação do Sistema no Poder Judiciário no Estado de Santa Catarina.

**5. Disposições Gerais da Habilitação:**

**a)** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *Internet* ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**d)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**e)** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

**f)** O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Senhora Pregoeira**

**DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

**a) não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b)** não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

***ANEXO IV***

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)**,** declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4°, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de N° 0004/2020 se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Na hipótese do licitante enquadrar-se em ME ou EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

## (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO VI**

 **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2020**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

**Objeto:** Contratação de seguros destinados aos veículos pertencentes à frota do Município de Macieira, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, Anexo I do Edital.

**LOTE 01 – SEGURO TOTAL –**

|  |  |
| --- | --- |
| SECRETARIA M. DE SAÚDE – TIPO DE SEGURO: TOTAL |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 01 | MERCEDES | 2019 | QJT5266 | 2019 | 8AC906633KE170506 | SPRINTER | 6.700,00 |
| 02 | FIAT | 2014 | OKF5096 | 2014 | 93W245G24E2138584 | DUCATO | 6.100,00 |
| 03 | FIAT | 2019 | QIV9826 | 2018 | 8AP359A0DKU025101 | CRONOS | 2.750,00 |
| 04 | FIAT | 2018 | QIY4733 | 2017 | 9BD19713HJ3348935 | SIENA | 2.700,00 |
| 05 | FIAT | 2019 | QIV9056 | 2018 | 8AP359A0DKU025087 | CRONOS | 2.750,00 |
| 07 | VOLKSWAGEN | 2012 | MJS2531 | 2012 | 9BWAA05W3CP091829 | GOL | 2.600,00 |
| 08 | VOLKSWAGEN | 2016 | QHN0269 | 2015 | 9BWDB45U4GT032088 | VOYAGE | 2.500,00 |
| 09 | CHEVROLET | 2020 | RA17B42 | 2019 | 9BGJP7520LB166209 | SPIN | 2.200,00 |
| 10 | RENAUT | 2020 | -------- | 2019 | --------------------- | LOGAN | 3.050,00 |
| 11 | RENAUT | 2020 | -------- | 2019 | --------------------- | LOGAN | 3.050,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TIPO DE SEGURO: TOTAL |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 12 | CHEVROLET | 2014 | MLV0146 | 2103 | 9BGSU19F0EB195576 | CLASSSIC | 2.500,00 |
| 13 | CHERY | 2018 | QIU2091 | 2017 | 98RDB12B2JA003827 | QQ LOOK | 2.600,00 |
| 14 | RENAUT | 2020 | ------- | 2019 | --------------------- |  LOGAN | 3.050,00 |

**OBS:** Os veículos Logan ainda não foram entregues, devido a isto as informações não podem ser preenchidas, porém já foram emitidas as autorizações de fornecimento, fazendo necessária a inclusão neste instrumento convocatório.

|  |  |
| --- | --- |
|  GABINETE – TIPO DE SEGURO: TOTAL |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 15 | CHEVROLET | 2018 | MME3268 | 2018 | 8AGBB69S0JR141798 | CRUZE | 3.800,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA – TIPO DE SEGURO: TOTAL |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 16 | FIAT | 2019 | QJF6639 | 2018 | 9BD57837DKY294504 | STRADA |  2.850,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| SECRETARIA M. EDUCAÇÃO – TIPO DE SEGURO: TOTAL |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 17 | HYUNDAI | 2015 | MMC5179 | 2014 | 9BHBG41DAFP372696 | HB 20 | 2.725,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| SECRETARIA M. AGRICULTURA – TIPO DE SEGURO: TOTAL |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 18 | FIAT | 2013 | MJN4966 | 2012 | 9BD223156D2028340 | DOBLÔ | 3.150,00 |

**VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 01: R$ 55.075,00 (cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais).**

**LOTE 02 – SEGURO TERCEIROS**

|  |  |
| --- | --- |
|  AGRICULTURA – TIPO DE SEGURO: TERCEIROS |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 01 | VOLVO | 2014 | QHD4145 | 2014 | 93KK0S1D7EE147487 | VM 330 | 2.280,00 |
| CAMINHÕES INFRAESTRUTURA – TIPO DE SEGURO: TERCEIROS |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 02 | FORD | 2010 | MHC8757 | 2010 | 9BFZCEEX7ABB54644 | CARGO 2628 | 2.280,00 |
| 03 | FORD | 2011 | MID7418 | 2010 | 9BFYCEJX9BBB62552 | CARGO 2428 | 2.280,00 |
| 04 | M. BENZ | 2014 | QHA2714 | 2014 | 9BM693388EB959242 | ATRON 2729 | 2.280,00 |
| 05 | FORD | 2019 | RAC4298 | 2019 | 9BFZEANEXKBS78842 | CARGO 2629 | 2.280,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| ÔNIBUS EDUCAÇÃO – TIPO DE SEGURO: TERCEIROS |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 06 | VOLKSVWAGEM | 2020 | QTK0084 | 2019 | 9532M52P4LR012006 | NEOBUS MINI | 2.380,00 |
| 07 | VOLKSWAGEM | 2002 | MDC0851 | 2002 | 9BWTD52R9R225709 | ÔNIBUS COMIL | 2.380,00 |
| 08 | VOLKSWAGEM | 2014 | QHA1405 | 2014 | 9532E82W0ER433097 | ÔNIBUS EOD | 2.380,00 |
| 09 | VOLKSWAGEM | 2014 | QHH7087 | 2014 | 9532E82W9ER440467 | ÔNIBUS EOD | 2.380,00 |

**VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 02: R$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais).**

**LOTE 03 – SEGURO PARA DETER**

|  |  |
| --- | --- |
| ONIBUS EDUCAÇÃO – TIPO DE SEGURO: DETER |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | CHASSI | TIPO DO VEÍCULO | VALOR |
| 01 | VOLKSWAGEM | 2011 | MJA5641 | 2010 | 9532882W2BR126906 | URBANO | 3.800,00 |
| 02 | WOLKSWAGEM | 2014 | MMI0725 | 2014 | 9532E82W1ER431486 | SEMI URBANO | 3.800,00 |
| 03 | VOLKSWAGEM | 2020 | QJY4493 | 2020 | 9BM979277LB126512 | MICRO B | 3.800,00 |
| 04 | MERCEDES | 2019 | QJT5266 | 2019 | 8AC906633KE170506 | SPRINTER | 3.800,00 |

**VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 03 DE R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**

Todos os veículos que vierem a ser adquiridos pelo Município serão incluídos na contratação, através de termo aditivo, onde os valores deverão estar dentro dos valores de mercado, sujeitos a analise e negociação, visando à economicidade ao erário, e os demais princípios da administração pública.

TOTAL GERAL POR EXTENSO - R$ -

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data:

Assinatura:

Nome do responsável, com carimbo da empresa, se houver:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**ANEXO VII**

 **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2020**

|  |
| --- |
| **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.** **Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)**  |
| Nome: (Razão Social)  |
| Endereço:  |
| Complemento  | Bairro:  |
| Cidade:  | UF  |
| CEP:  | CNPJ/CPF:  |
| Inscrição estadual:  | RG  |
| Telefone comercial:  | Fax:  |
| Celular:  | E-mail:  |
| Representante legal:  |
| Cargo:  | Telefone:  |
| Ramo de Atividade:  |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V- interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI -apresentar e retirar documentos;

VII- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |  |
| --- | --- |
| CORRETORA |  |
| CNPJ |  |
| ENDEREÇO |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

|  |
| --- |
| Razão Social do Licitante: |
| CNPJ/CPF: |
| Operadores |
| 1 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 2 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
| 3 | Nome: |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

* Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
* Cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pelaBolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
* Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
* Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
* O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO VIII**

 **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2020**

**MINUTA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ....../2020**

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA** (SC), pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Macieira, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ZELIR CITADIN, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rodovia SC 350, km 30, Interior, neste município, portador do CPF/MF sob n° 347.701.519-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ...................., situada na ............................, cadastrada no CNPJ nº ......................., representada neste ato pelo seu .........(especificar)... o(a) Sr.(a)..........................., maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº ................., residente e domiciliado na ..............., nº....., ......., na cidade de .............../.., doravante denominado de CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 000, Processo de Licitação n° 000....., celebram o presente contrato conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de seguros destinados aos veículos pertencentes à frota do Município de Macieira, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, Anexo I do Edital.

1.2.Fica designado o ......................... para fiscalizar e o acompanhar o objeto deste instrumento, termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº .../2020. Para maiores informações, reclamações ou sugestões poderão ser obtidas junto ao fiscal do contrato no telefone (49) 3574 .......

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**2.1.** A Contratante pagara a contratada o valor de R$ ............................(.................), sendo o valor de R$............ (.................) para o Lote ........... (especificar O Lote e a descrição de veículos com valores individuais).

2.2.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou boleto bancário emitida em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice de seguro veicular.

2.3.Os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65, da Lei n° 8.666/93, consolidada.

2.4. Os preços somente serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período.

2.5. **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três) dias úteis após emissão de Autorização de fornecimento e/ou empenho, nos preceitos do Termo de Referencia Anexo I do Edital.

**3.2.** Todos os veículos que vierem a ser adquiridos pelo Município serão incluídos na contratação, através de termo aditivo, onde os valores deverão estar dentro dos valores de mercado, sujeitos a analise e negociação, visando à economicidade ao erário, e os demais princípios da administração pública.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1.** O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, conforme data de vigência das apólices, podendo ser prorrogado, havendo necessidade e interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para exercício de 2020, assim classificadas:

DESPESA: 02

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 02.01.2.003.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção das atividades de gabinete

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 28

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 04.01.2.006.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção do ensino fundamental

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 35

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 04.01.2.006.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção do transporte escolar

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 116

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 07.01.2.023.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Atividade de Desenvolvimento Rural e Agropecuário

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 82

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 06.01.2.017.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção da malha rodoviária

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESPESA: 13

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 12.01.2.037.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção das atividades de Saúde

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DESPESA: 19

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 11.01.2.031.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção de Assistência Social

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 05

EXERCÍCIO: 2020

DOTAÇÃO: 11.01.2.031.33.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção das atividades a terceira idade

COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.69 – Seguros em geral

RECURSOS: Próprios

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A Contratada obriga-se a:

 a) Prestar os serviços, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

b) Respeitar, durante toda a vigência do contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

d) Assistências 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviços de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios;

e) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

f) Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 10 (dez) dias;

g) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

h) Entregar a apólice ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.

i) A vistoria dos veículos deverá ser realizada na Garagem da Prefeitura Municipal e Garagem da Unidade Básica de Saúde Sede, em horário de expediente; É facultado aos proponentes interessados a vistoria dos veículos.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;

l) Arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

p) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

q) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

A contratante obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando a autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas e/ou erros tanto nas apólices quanto na execução dos demais serviços, fixando prazo para efetuar as alterações necessárias;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da contratação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, e Lei 10.520/02 suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, e mais:

7.1.1 - No caso de dolo, culpa simulação ou fraude de execução do presente contrato.

7.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

7.1.3 - Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.2 - Em caso de rescisão contratual o **CONTRATANTE** informará a empresa **CONTRATADA**, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias. Restringindo–se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DA MULTA**

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n° 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando - se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente**.**

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### 9.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações.

### 9.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

9.3. O presente contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou e a Lei nº 8.666/93.

9.4. Para emissão das apólices de seguro é necessário observar:

Município de Macieira, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, sede Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC;

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.996.270/0001-61, sede Rua Dona Maria Mendes, nº 153, Centro, Macieira/SC;

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.739.381/0001-98, sede Rua José Severino Constantini, Centro, Macieira/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

10.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Macieira, ............................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**

**ZELIR CITADIN**

**Prefeito Municipal**